



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

EMENDA Nº 27/2015

"Ao projeto de Lei Ordinária nº 48/2015 "Que Institui Sistema de Sobreaviso e dá outras providências".

Art. 1º - ALTERA-SE O § 1º DO ARTIGO 3º do projeto de Lei Ordinária nº 48/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

§ 1º O regime de sobreaviso será organizado pelo secretário ou chefe do setor em escalas mensais, observado o sistema de rodízio, limitado ao período máximo de 07 (sete) dias mensais ininterruptos ou não por servidor.

Art. 2º - ALTERA-SE O § 3º do Artigo 5º do projeto de Lei Ordinária nº 48/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

§ 3º Para que a punição descrita seja aplicada, será necessário **queixa por escrito ao chefe imediato** encaminhada ao secretário e ou chefe de departamento no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da ocorrência.

Art. 3º - ALTERA-SE O § 2º DO ARTIGO 7º do projeto de Lei Ordinária nº 48/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

§ 2º O servidor ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício não fará jus ao adicional de sobreaviso, **ficando vedado a sua participação no regime de escalas de sobreaviso.**

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

Flávia Ruwer
Vereadora

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066